



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DA COMISSÃO N° 024/2020.**

AO PROJETO DE LEI N° 1002/2020, “ALTERA ANEXO I DA LEI 879/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em estudo a presente matéria, vimos que os profissionais a serem incluídos através da alteração da lei, são para compor a equipe Saúde da Família para o melhor atendimento na saúde preventiva.

Quanto aos valores a serem gastos em decorrência da referida lei, estão dentro da capacidade do município, e não irá prejudicar financeiramente.

Assim somos de parecer favorável.

**Sala das comissões
Em, 08 de Abril de 2020.**

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
MEMBRO



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 024/2020.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1002/2020, “ALTERA ANEXO I DA LEI 879/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma não traz nenhum ônus ao município, e os profissionais que irão compor a Equipe Saúde da Família é de grande importância para o bom atendimento da população.

Os valores a serem gastos estão dentro da capacidade financeira, assim sou de parecer favorável pela aprovação.

**Sala das comissões
Em, 08 de Abril de 2020.**

**ADINEUDO DE ANDRADE
RELATOR**